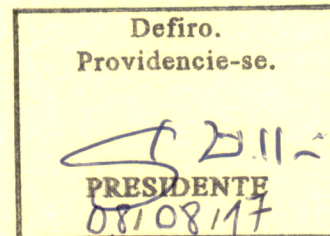




**REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA N° 160**

**CONGRATULAÇÕES** com a Guarda Municipal de Jundiaí pelo flagrante de casal autor de pichações no Centro Esportivo José Brenna, Sororoca.



Considerando que como todos os centros esportivos de Jundiaí, o complexo José Brenna, conhecido como Sororoca, trata-se de um patrimônio da cidade;

Considerando que o ato de pichar é entendido como crime perante a lei e que ações como essa podem violar a segurança de patrimônios e dos próprios praticantes;

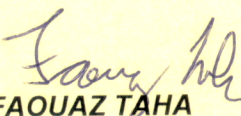
Considerando que é necessário zelar pelo patrimônio e que esta é uma das atribuições da Guarda Municipal tão bem executada no município;

Considerando o grande empenho e agilidade dos guardas Carvalho e Oliveira Martins e dos demais guardas e profissionais que operam a Central de Monitoramento (CCO) da Guarda Municipal, na noite de 15 de julho de 2017, que permitiram o flagrante da ação de casal autor de pichação no Sororoca;

Considerando que o casal autor do crime foi detido diante do bom trabalho dos guardas e que é sempre necessário ressaltar ocorrências bem-sucedidas como esta,

**REQUEIRO** à Presidência, na forma regimental, seja consignado **VOTO DE CONGRATULAÇÕES** com a Guarda Municipal de Jundiaí pelo excelente trabalho integrado da instituição que permitiu o flagrante e detenção de autores de pichação no Centro Esportivo José Brenna, o Sororoca, dando-se ciência desta deliberação ao Comandante da GM, Cláudio Ferigato, e ao Gestor de Segurança Pública, Paulo Giacomelli Stel (Jacó), extensivamente a todos os guardas da corporação.

Sala das Sessões, em 08 de agosto de 2017.

  
**FAOUAZ TAHA**  
'Faouaz Taha'